



# REGULAMENTO INTERNO

Campo de Férias 2025

## DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita é uma instituição sem fins lucrativos dirigida por pais e encarregados de educação em regime integral de voluntariado. Tem por objetivo fomentar a colaboração permanente entre pais ou encarregados de educação, corpo docente, direção da escola e restante comunidade educativa, visando o sucesso escolar dos Alunos através da sua formação social, intelectual, cultural e ética. A sua atividade centra-se numa ligação direta com a Escola que se traduz numa efetiva participação nas atividades pré-escolares, escolares, curriculares e extracurriculares.
2. Para a prossecução do ponto 1, a Instituição promove Campos de Férias.
3. O presente regulamento pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que integram as atividades.

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O quadro responsável pelo funcionamento do Campo de Férias, no presente ano letivo, é constituído por: a)

Direção da APAC;

b) Coordenação do Campo de Férias;

c) Monitores.

## INSCRIÇÕES

1. Para cada Campo de Férias é definido um período de inscrições que será de 09/06/25 a 25/07/25
  - a) Para efeitos deste ponto é divulgada, pelos meios mais expeditos, toda a informação relevante necessária para a inscrição nos Campos de Férias.

2. A participação da criança/jovem no Campo de Férias só é confirmada após o pagamento de todas as despesas associadas à sua frequência/inscrição.
3. A pedido do Encarregado de Educação poderá ser avaliado um plano de pagamento em prestações entre o momento da inscrição e a data do início do usufruto do campo de férias pelo educando.
4. Não são aceites inscrições no Campo de Férias de crianças/jovens com valores em dívida à APAC
5. As inscrições realizadas fora do período estabelecido para o efeito, podem implicar o pagamento de uma taxa adicional ou a impossibilidade de participação por já não haver vagas.
6. O cancelamento da inscrição no Campo de Férias, independentemente da razão invocada, pode ser efetuado:
  - a) Dentro do período de inscrição não estando sujeito a qualquer pagamento adicional;
  - b) Até 3 dias (úteis) anteriores à data do seu início, estando sujeito ao pagamento de 30% do valor total referente ao Campo de Férias;
  - c) Com menos de 3 dias (úteis) à data do seu início, estando sujeito ao pagamento do valor total referente ao Campo de Férias.
7. No ato de Requerimento de inscrição da criança/jovem no Campo de Férias, é efetuada a recolha de dados e de documentos bem como o pagamento de todas as despesas referentes à sua frequência/inscrição.
  - a) A quem o desejar, poderá ser fornecido almoço por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora de alimentação;  
Para as crianças/jovens que possuem escalão social, o pedido das refeições deverá ser feito à Coordenadora de Escola, para os dias em que o aluno irá frequentar. Existe ainda a possibilidade de levarem as refeições de casa, as quais serão guardadas em frigorífico e aquecidas em microondas. Nos dias em que existirem saídas, ou seja, que as atividades forem desenvolvidas no exterior, os alunos terão obrigatoriamente que levar a refeição de casa, não existindo fornecimento das refeições.
  - b) Quaisquer posteriores alterações aos dados fornecidos devem ser comunicadas de imediato, por escrito, não se responsabilizando a Instituição por danos decorrentes do seu incumprimento.
8. A inserção da criança/jovem no Campo de Férias é efetuada por ordem de inscrição e pressupõe a aceitação integral das condições afixadas para o seu funcionamento.
9. Cada participante é abrangido pelo seguro escolar ao abrigo do Protocolo Escola a Tempo Inteiro.

## FUNIONAMENTO E PAGAMENTO

- O Campo de Férias funcionará em 2 (dois) períodos;
  - 1º período: do dia 30/06/2025 a 31/07/2025
  - 2º período: do dia 01/08/2025 a 29/08/2025  
**(sujeito a número mínimo de inscrições)**
- Pelos serviços indicados do item 1, alínea a) e b) serão cobrados os seguintes valores:
  - 1 (uma) semana: 75€ (setenta e cinco euros);
  - 2 (duas) semanas: 70€ (setenta euros) cada semana;
  - 3 (três) semanas: 65€ (sessenta e cinco euros) cada semana, seguidas ou interpoladas;
  - 4 (quatro) semanas: 60€ (sessenta euros) cada semana, seguidas ou interpoladas.
- Destina-se apenas aos filhos e familiares dos Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, com idades compreendidas entre os 4 anos e os 18 anos;
- O horário de funcionamento será das 07h30 às 19h;
  - Caso a saída da criança/jovem se verifique depois do horário de funcionamento estabelecido, é aplicada multa de acompanhamento de **5€ (cinco euros), a cada 15 (quinze) minutos de atraso.**
- Sempre que o número máximo de participantes seja ultrapassado, a seleção dos participantes é feita pela ordem de inscrição.
- A criança/jovem deve ser entregue à pessoa responsável pela receção. Igualmente, os Encarregados de Educação, não devem levar a criança/jovem do local de realização do Campo de Férias sem avisar o pessoal responsável.
  - Qualquer situação resultante do não cumprimento do disposto nesta norma não é da responsabilidade da APAC.
- As crianças só são entregues a pessoas devidamente identificadas, que constem da lista incluída na ficha de inscrição ou mediante autorização escrita e assinada pelo representante legal do utente que subscreveu a ficha de inscrição.
- O número máximo de participantes a admitir será estipulado, anualmente, mediante os recursos físicos e humanos, disponíveis;
- No caso de ser inscrito mais do que um educando, o segundo terá um desconto de 10%, e os seguintes serão acrescidos sequencialmente mais 5% de desconto, descontos estes aplicados no valor total.
- Sempre que a criança/jovem contrair uma doença infecciosa não poderá frequentar o Campo de Férias e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças.

## 11. No Campo de Férias não é permitido:

- O consumo de bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- A administração de medicamentos, excetuando os casos em que a criança/jovem se encontre medicado comprovado por declaração médica entregue ao Coordenador do Campo de Férias;
- A utilização de objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...) ou armas de qualquer espécie;
- O uso de telemóveis fora dos horários preestabelecidos;
- A posse de jogos de vídeo, consolas e portáteis.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES

- Para cada Campo de Férias é definido um programa de atividades, o qual inclui saídas e visitas a vários locais fora do recinto onde se desenvolve o Campo de Férias.
  - Os horários de entrega da criança/jovem devem ser cumpridos, sob pena da criança/jovem não poder participar nas atividades do dia.
  - O programa pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes para o bom funcionamento do Campo de Férias.
  - Os participantes do Campo de Férias deverão fazer-se acompanhar do Passe Navegante para as saídas incluídas no programa de atividades. Os participantes que **não possuem** passe, o valor dos transportes públicos fica a **cargo dos participantes.**

## DA APAC

- São direitos:
  - Exigir o cumprimento do presente regulamento interno com vista ao bom funcionamento do campo de férias;
  - Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição e procedimentos afins, bem como o necessário pagamento do serviço;
  - Exigir a quem integre as equipas técnicas dos campos de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou maus-tratos;
  - Exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, seja ele monitor ou participante, que pague os danos causados.
- São deveres:
  - Garantir a segurança e bem-estar das crianças e jovens participantes;

- b) Fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar anular ou reduzir o risco;
- c) Facultar ao coordenador técnico uma lista telefónica onde conste a identificação e o número dos pais de cada participante.
- d) Excluir qualquer participante de uma atividade que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa a sua execução;
- e) Serem ouvidos pela APAC;
- f) Solicitar uma reunião com a Coordenadora, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas.

### **DA COORDENAÇÃO**

#### 1. São direitos:

- a) Excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
- b) Alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que existam motivos que justifiquem tal;
- c) Após prévia informação e contacto com os pais, excluir qualquer criança/jovem que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.

#### 2. São deveres:

- a) Supervisionar e acompanhar o planeamento, organização e a operacionalização do campo de férias;
- b) Operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos;
- c) Manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes);
- d) Gerir e coordenar a equipa técnica, assim como o programa de atividades e de intervir junto das crianças/jovens garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

### **DOS MONITORES**

#### 1. São direitos:

- a) Serem tratados de forma correta pelas crianças/jovens, colegas e Encarregados de Educação;
- b) Exigir o cumprimento do presente regulamento às crianças/jovens;
- c) Recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento;

#### 2. São deveres:

- a) Contribuírem de forma positiva para o bom funcionamento da equipa, investindo nas relações humanas;
- b) Cumprir os objetivos pedagógicos traçados para todas as atividades;
- c) Acompanhar as crianças/jovens durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem;
- d) Zelar pelo bem-estar, segurança e dignidade das crianças e dos jovens e intervir de imediato em situações que os possam pôr em causa;
- e) Informar a Coordenadora de qualquer situação referente aos participantes e às atividades desenvolvidas;
- f) Coadjuvar a Coordenadora na organização das atividades e executar as suas instruções;
- g) Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros;
- h) Utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...);
- i) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene;
- j) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

### **DOS PARTICIPANTES**

#### 2. São direitos:

- a) Ser tratados com correção e compreensão;
- b) Usufruir de todos os equipamentos da Escola destinados aos participantes, respeitando os horários e normas de utilização, com a supervisão de adultos.

#### 3. São deveres:

- a) Contribuir para o bem-estar geral na Escola comportando-se com educação e respeito pelos deveres de cidadania, em todas as situações;
- b) Cumprir as indicações e instruções dos Animadores/Monitores e Coordenadores;
- c) Ter uma postura digna, um comportamento correto para com os outros participantes, os

Animadores/Monitores e Coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades;

- d) Conservar todo o material utilizado nas atividades, bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o Campo de Férias;
- e) Evitar trazer brinquedos e outros materiais de valor, não se responsabilizando a APAC por eventuais danos causados nos mesmos, ou pelo seu desaparecimento.

### **DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

#### **1. São direitos:**

- a) Serem informados e esclarecidos sobre todos os assuntos respeitantes ao funcionamento do Campo de Férias;
- b) Serem ouvidos pelos responsáveis da APAC sobre qualquer assunto relacionado com o Campo de Férias;
- c) Dar sugestões que visem melhorar o funcionamento e/ou responder com maior eficácia às necessidades de todos.

#### **2. São deveres:**

- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes;
- b) Proceder ao necessário pagamento do serviço, o qual deve ser feito preferencialmente por transferência bancária para a conta **PT50003501410009053693025** e o comprovativo de transferência enviado por e-mail para **tesouraria@apac-barreiro.pt**
- c) Prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no Campo de Férias;
- d) Cumprir os horários de funcionamento do Campo de Férias, previamente indicados no programa de atividades e pelos responsáveis;
- e) Avisar o responsável do Campo de Férias em caso de falta ou atraso na chegada ou saída antecipada no final das atividades;
- f) Garantir que as crianças/jovens levam vestuário apropriado para participar nas atividades do Campo de Férias.

### **ASSISTÊNCIA MÉDICA**

1. No caso de a criança/jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente, dieta especial ou outras situações, deve fazer-se acompanhar de prescrição médica.
2. É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o Campo de Férias. Após a inscrição, o Encarregado de Educação estará a

responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do participante.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

1. O período de atendimento dos Encarregados de Educação, sobre os assuntos relacionados com o Campo de Férias, pela Direção da Associação de Pais será efetuado com marcação prévia.
2. Todos os assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Associação de Pais.
3. Este regulamento vigorará durante o período das Atividades.

**Aprovado em reunião de órgãos Sociais da APAC (Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita) a 07 de junho de 2025.**

**A Presidente do Conselho Executivo**

Celeste Felisberto